



MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Ofício n.º 275/2014

São Jorge D'Oeste, 17 de outubro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor  
**OSMAR MARMITT**  
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste  
São Jorge D'Oeste – PR

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 028/2014**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores.

1. Encaminhamos para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 028/2014, o qual solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, visto que trata-se de um projeto de grande importância para a comunidade escolar.
2. Segue anexo ao projeto a justificativa para o mesmo.
3. Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

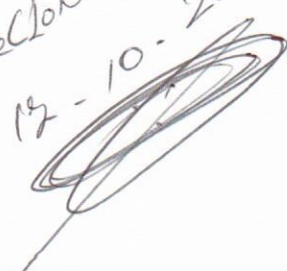
Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste -Pr.  
CNPJ 02.232.834/0001-58  
Fone (46) 3534-1072

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO DIA 17-10-2014  
#*

Atenciosamente,

  
Gilmar Paixão  
Prefeito

*Declaro que Recebi  
17-10-2014*





MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste - Pr.

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

Projeto de Lei nº 028/2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a  
doação de bem imóvel, e dá outras providências.**

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DO DIA 17.11.2014*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE  
D'OESTE aprovou, e eu, Gilmar Paixão – Prefeito, sanciono a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação ao Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.965/0001-21, os seguintes bens:

**I - Lotes de terras urbanos sob nº 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), da quadra nº 21 (vinte e um), do Patrimônio São Jorge D'Oeste, da Cidade de São Jorge D'Oeste, com área total de 1.800,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados) conforme matrícula nº 36.237 do RGI da Comarca de Dois Vizinhos.**

**Art. 2º.** O Estado do Paraná deverá por força desta Lei destinar o uso dos imóveis descritos no inciso I, do artigo 1º, exclusivamente à instalação e funcionamento de prédios escolares e quadra de esportes.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 674/2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge  
D'Oeste - PR, aos dezessete dias do mês de outubro  
do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de  
emancipação.**

  
**Gilmar Paixão  
Prefeito**



### Justificativa

#### Projeto de Lei nº 028/2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo, tem a finalidade de doar ao Estado do Paraná, os **Lotes de terras urbanos sob nº 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), da quadra nº 21 (vinte e um), do Patrimônio São Jorge D'Oeste, da Cidade de São Jorge D'Oeste, com área total de 1.800,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados) conforme matrícula nº 36.237 do RGI da Comarca de Dois Vizinhos.**

Os lotes acima se destinarão a implantação do projeto de ensino integral da Escola José de Anchieta.

No ano de 2013 já foi editada a Lei nº 674/2013 conforme modelo enviado pelo NRE de Educação, porém agora essa doação precisa ser feita ao Estado do Paraná.

Assim, pedimos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito